



Prefeitura Municipal de Marco  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



### Licença Ambiental Única - LAU Nº 05/2022

Válida até: 23/08/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico Nº 2022/150 para:

**Nome/Razão Social: NUTRIMAI S LTDA**

**CNPJ/CPF: 22.615.368/0001-05**

**Endereço: AV. PREF. GUIDO OSTERNO, Nº 1436, CEP: 62.560-000, BAIRRO PROF. GERALDO NEVES**

**Município: MARCO - CE**

**Processo nº: 132/2022**

#### OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença Ambiental Única – LAU é referente à atividade de fabricação de alimentos para animais, contemplando uma área de 300 m<sup>2</sup>, no Município de Marco - CE.

#### CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente – SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SDE;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;
- Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone: (88) 3664.1077

CNPJ: 07.566.516/0001-47 – CGF 06.920.246-0

CEP: 62.560-000 – Marco/CE



- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

**OBSERVAÇÕES:**

- A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Esta Licença não autoriza desmatamento.
- Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Marco (CE), 23 de agosto de 2022.

Geraldo Bastos Osterno Júnior  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente**